

ANDAMENTO

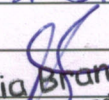
A licitação aconteceu em 19.02.15, sendo que o cadastro deve ser feito até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O art. 110 de Lei de Licitações estabelece que na contagem dos prazos inclui-se o dia do vencimento e exclui-se o dia do início, sendo que só se iniciam ou vencem em dia de expediente no órgão.

Então os três dias iniciais em 18.02.15 e vencem em 13.02.15, pois de acordo com o Decreto nº 4.704/2014 (documento anexo) nos dias 16 e 17.02.15.

é o parecer.

em 13.02.15


Vania Brandalize
Advogada
OAB/SC 13.447

ACEITO O PARECER JURÍDICO


Venilton Rogério Teles
Secretário Municipal de Infra-estrutura
Prefeitura de Joaçaba

13/02/2015

Este Decreto entra em

Joaçaba (SC), em 18 de dezembro

RAFAEL CASK

Prefeito



www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 4704 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2015 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica editado o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2015, para as repartições públicas municipais de Joaçaba-SC:

- I - 01 de janeiro, quinta-feira, confraternização universal (Feriado Nacional)
- II - 16 e 17 de fevereiro, segunda e terça-feira de Carnaval (Ponto Facultativo);
- III - 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo período da manhã);
- IV - 03 de abril, sexta-feira, Sexta-Feira Santa (Feriado Nacional);
- V - 05 de abril, domingo, Páscoa;
- VI - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
- VII - 01 de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
- VIII - 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Lei Municipal Nº 817/76);
- IX - 05 de junho, sexta-feira, após feriado de Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- X - 25 de agosto, terça-feira, Emancipação Político-Administrativa (Feriado Municipal);
- XI - 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- XII - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- XIII - 28 de outubro, quarta-feira, Dia Funcionário Público (Ponto Facultativo - Lei Complementar Nº 76/03);
- XIV - 02 de novembro, segunda-feira, Finados (Feriado Nacional);
- XV - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (Feriado Nacional);
- XVI - 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Natal (Ponto Facultativo);
- XVII - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (Feriado Nacional);
- XVIII - 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Parágrafo Único - O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2014.

RAFAEL LASKE
Prefeito